



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ

CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de manutenção corretiva (incluso troca de peças e mão de obra) do Analisador Genético 3500, série 24160-161, RM 290.657, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Manutenção corretiva do Cromatógrafo gasoso com detector de Ionização de Chamas (CG - FID) e autor-injetor GC 2010, marca Shimadzu – RM 273.076	R\$1.740,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessário a manutenção do equipamento citado no primeiro item do presente termo de referência, devido aos seguintes fatos:

2.1.1. O equipamento está alocado no Departamento de Tecnologia de Alimentos, laboratório esse que é utilizado por diversos programas de pós-graduação e graduação, atendendo aos variados tipos de pesquisas;

2.1.2. A Universidade possui somente 1 (um) equipamento igual ao citado nesse presente termo de referência, não tendo ocorrência de nenhum equipamento com configuração similar e que exercem a mesma função;

2.1.3. O equipamento até o presente momento, se encontra avariado no laboratório e com isso, pesquisas científicas foram interrompidas, tornando urgente a necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva;

2.1.4. Em relação as pesquisas científicas, vale ressaltar que dissertações e teses são escritas a partir da utilização do equipamento para análises. Não aceitar a manutenção, impactará negativamente os programas de pós-graduação e graduação em qualidade de publicações e pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

2.1.5. Programas de pós-graduação são avaliados quadrienalmente pela CAPES e um requisito de avaliação é o de quantidade de publicações e pesquisas realizadas. Com o equipamento sem utilização por estar danificado, o nível de pesquisas e publicações serão afetados, gerando uma avaliação negativa para os programas de pós-graduação.

2.2. O serviço solicitado será de manutenção corretiva do **Manutenção corretiva do Cromatógrafo gasoso com detector de Ionização de Chamas (CG - FID) e autor-injetor GC 2010, marca Shimadzu RM 273.076**. Após visita técnica da empresa responsável pela manutenção, verificou que será necessária troca de peças e manutenção técnica, incluso o valor de mão-de-obra e deslocamento (vide orçamento em anexo);

2.3. Será demandado 1 (uma) manutenção corretiva, somente para solucionar a questão técnica do equipamento, ressaltando que houve uma manutenção incorrida em 2017, com o valor de R\$3.994,90;

2.4. Cabe informar que os recursos financeiros PROAP serão utilizados para custear o valor da manutenção;

2.5. A empresa consultada para pesquisa de preço da manutenção é detentora do direito de manutenção do equipamento em território brasileiro, sendo exclusiva e por isso, a solicitação será por dispensa de licitação, uma vez que o item licitado é inexigível.

2.5.1. Conforme a Lei nº 8666/1993, a carta original e autenticada em cartório de exclusividade segue junto a solicitação feita.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados em uma única etapa, uma vez que será realizada a manutenção e troca das peças defeituosas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 4.1.2. Os serviços deverão ser iniciados com uma primeira avaliação das condições do Manutenção corretiva do Cromatógrafo gasoso com detector de Ionização de Chamas (CG - FID) e autor-injetor GC 2010, marca Shimadzu RM 273.076, equipamento este que foi solicitado o reparo. Essa etapa compreenderá a troca de peças defeituosas informadas no orçamento;
- 4.1.3. A execução da manutenção dos equipamentos, que terá como indicador o perfeito funcionamento após a realização da manutenção, apresentando ausência de falhas nos primeiros 90 dias de operação, após a manutenção.
- 4.1.4. Os técnicos da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao (s) equipamento (s) durante o expediente normal da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;
- 4.1.5. Todas as visitas da empresa CONTRATADA deverão ser registradas pela CONTRATANTE em documento próprio na presença do representante da CONTRATADA;
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE as cópias autorizadas e vigentes dos procedimentos operacionais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato;
- 4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer independentemente de qualquer prazo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 4.1.8. As eventuais despesas operacionais necessárias a realização dos serviços, tais como: instrumentos/equipamentos, equipamentos de proteção individual, transporte, passagens, hospedagem e alimentação dos técnicos deverão estar inclusas no preço dos serviços;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) de origem nacional ou importada, com Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina o item 6.2 da NR-6, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para o serviço que estiver sendo executado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 4.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir às exigências legais estabelecidas nas Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, que se apliquem ao local e atividades, em especial, as NR n.º 06, 09, 10 12, 14, 15, 17 e 23 do Ministério do Trabalho e do Emprego;
- 4.1.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.1.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas médicas com seus empregados no caso da ocorrência de acidentes durante a prestação dos serviços;
- 4.1.13. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas empregatícias do seu pessoal técnico especializado;
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução dos serviços a serem prestados, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- 4.1.15. Todos os instrumentos/equipamentos a serem utilizados durante os serviços e na reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas e outras serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.16. A empresa CONTRATADA deverá ter acesso às instalações para os levantamentos, serviços e esclarecimentos necessários. Esse acesso, contudo, somente poderá ser feito com a supervisão de um colaborador da CONTRATANTE;
- 4.1.17. A empresa CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho limpas e desobstruídas. Devendo arcar com os custos de qualquer dano ocorrido nestas áreas proveniente do uso inadequado da mesma;
- 4.1.18. A CONTRATADA deve dar conhecimento imediato ao fiscal do contrato da UFRRJ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica – RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 4.1.19. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 4.1.20. O Pagamento dos serviços estará condicionado à entrega dos certificados e de toda documentação pertinente aos serviços executados;
- 4.1.21. As manutenções corretivas dos equipamentos e/ou máquinas deverão, sempre que possível, ser efetuadas nas dependências da CONTRATANTE. Caso exista alguma impossibilidade técnica de realização do serviço no local, este poderá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em outra empresa com competência comprovada, mediante o atendimento das seguintes condições:
- 4.1.21.1 A CONTRATADA deverá justificar tecnicamente a necessidade de remoção do equipamento do local e a data prevista para a sua devolução;
- 4.1.21.2 O prazo máximo para devolução do equipamento, máquinas e/ou componente será no máximo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita e autorizada pela CONTRATANTE;
- 4.1.21.3 - Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- 4.1.21.4 - Autorização expressa da Direção da unidade onde se encontra o equipamento;
- 4.1.21.5 - Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes da UFRRJ;
- 4.1.21.6 - As despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, tais como: acondicionamento e transporte adequado, bem como pela sua posterior devolução será por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 5.1.1. O equipamento é usado por diversos alunos e pesquisadores, tanto de graduação e pós-graduação, tendo uma estimativa de produção de artigos científicos (2013 - 2017) de 30 artigos;
- 5.1.1.1. Por isso não é possível quantificar precisamente a quantidade de usuários do equipamento, já que o laboratório e equipamento em questão é multiusuário;
- 5.1.2. O horário para realização do serviço será em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos os horários: 08h até 11h e de 13h até 16h30.
- 5.1.3. Solicita-se que os funcionários da CONTRATADA utilizem EPI's e vestimentas adequadas para realização do serviço;
- 5.1.4. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE sobre a data certa para realização do serviço da CONTRATADA, repassando as seguintes informações :
- 5.1.4.1. Data e horário da realização do serviço;
- 5.1.4.2. Quantitativo de funcionários que irão fazer o serviço;
- 5.1.4.3. Informar nome completo e documento de identificação dos funcionários da CONTRATADA para identificação dos mesmos no setor responsável pelo laboratório;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A empresa Contratada deverá, antes do início das atividades contratadas, submeter à aprovação da CONTRATANTE os respectivos CHECK LIST e/ou "LISTA DE VERIFICAÇÃO" para cada tipo de máquina, equipamento, instrumento de medição e medidas materializadas, constando todas as etapas da atividade de Manutenção a ser aprovada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (DEZ) dias após o recebimento do empenho:

- a. Título (por exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva);
- b. Nome e endereço do Laboratório, Instituto, Departamento onde a manutenção será realizada, se diferente do endereço da CONTRATANTE;
- c. Todos os documentos (Relatório de Manutenção) emitidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa, nº de identificação, datados, assinados na última folha,



52
pme

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

numerados e rubricados em todas as páginas pelo representante legal da licitante

- d. Nome e endereço da CONTRATANTE;
- e. Descrição, condição e identificação não ambígua dos instrumentos de medição contendo: fabricante / marca modelo, número de série ou número de patrimônio, faixa de indicação, valor de uma divisão, código de Identificação da CONTRATANTE;
- f. Falha e/ou defeito apresentado, aplicado em caso de MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- g. Limpeza externa, aplicado em caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- h. Limpeza interna, aplicado em caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- i. Verificação, limpeza e lubrificação de contatos, partes móveis e outras, quando aplicável (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
- j. Verificação, substituição de consumíveis, tais como filtros/óleos e demais itens recomendados pelo manual do fabricante, quando aplicável;
- k. Procedimento de manutenção aplicado;
- l. Peça (s) substituída(s);
- m. Data da realização da manutenção;
- n. Número do Empenho emitido pela CONTRATANTE;
- o. Número do Certificado de Calibração e Qualificação, conforme característica de cada equipamento, referente ao serviço efetuado após manutenção;
- p. Observação referente a qualquer limitação ao uso;
- q. Nome (s), função (ões) e assinatura (s) ou identificação equivalente da (s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções;

6.2.O CHECK LIST e/ou LISTA DE VERIFICAÇÃO deverá ser entregue a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 dias corridos após execução do serviço. Os relatórios serão emitidos em 2(duas) vias e assinados pelo responsável pelo contrato da UFRRJ.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratante deverá fornecer a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, indicando o quantitativo e sua especificação;

7.2.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



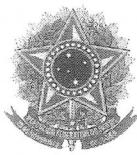
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

53
fur

PROPPG/IT/PPGCTA

7.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.4. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



54
fur

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Serão atores da gestão do contrato:

8.1.1. A equipe de planejamento e contratação: Tatiana Saldanha, Maria Ivone Martins Jacintho e José Lucena Barbosa Junior;

8.2. Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se darão via e-mail e telefone.

8.3. A unidade de medida para caracterização da efetivação do contrato é a qualidade do serviço feito. Nesse caso, será avaliado se o equipamento obterá o pleno funcionamento após a manutenção feita pela CONTRATANTE.

8.4. O serviço será mensurado através dos seguintes itens:

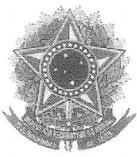
8.4.1. O pleno funcionamento do equipamento **Cromatógrafo gasoso com detector de Ionização de Chamas (CG - FID)** e autor-injetor GC 2010, marca Shimadzu RM 273.076, após a manutenção, incluindo todos os comandos computacionais, luzes, teclados e etc;

8.4.2. Verificar se não houve avaria de alguma peça física: quebra de peças, arranhados no equipamento e não funcionamento de algum módulo do equipamento;

8.5. A título de integralização do cumprimento das disposições contratuais acordadas, deverá ocorrer integralmente a troca de peças citadas no orçamento e as demais calibragens para o perfeito funcionamento do equipamento;

8.5.1. A qualidade da peça trocada, da mão de obra utilizada e demais equipamentos fica a cargo da CONTRATADA e será fiscalizado pelos gestores do contrato.

8.5.2. A qualidade do serviço entregue em sua totalidade fica a cargo da CONTRATADA deve atender à demanda do equipamento e do laboratório ao qual o equipamento está inserido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica – RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

55
fui

- 8.5.3. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, a montagem e desmontagem do equipamento, limpeza do equipamento e do local onde ele se encontra, execução e qualidade do serviço, que ficará sob responsabilidade da equipe de contratação e planejamento a avaliação do serviço através de check-list do item 6 do presente termo de referência;
- 8.6. O indicador mínimo para o pagamento integral das obrigações da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** é o perfeito funcionamento do equipamento sem qualquer tipo de defeito ou problema técnico;
- 8.7. Caso o item 8.4 não seja devidamente respeitado pela **CONTRATADA**, haverá sanções administrativas conforme lei 8.666/1993 e lei 10.520/2002.
- 8.7.1. Fica vedado o pagamento integral do serviço caso haja problemas com equipamento após manutenção feita;
- 8.7.2. Fica vedado o pagamento caso haja a omissão na prestação de serviço por parte da **CONTRATADA**, deixando de adimplir com suas obrigações aqui compactuadas.
- ## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Quando da substituição das peças (motor de ventilação, motor de circulação, chave contadora, etc.), só serão admitidas peças e componentes compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante do equipamento
- 9.1.2. A garantia das peças, componentes, materiais e serviços, serão de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 9.1.3. Se o equipamento vier a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item 8.1.2, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 9.1.4. As peças necessárias e/ou componentes necessários para a manutenção deverão ser novos e originais do fabricante, admitindo-se o uso de peças similares, desde que apresentadas as justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela UFRRJ. Quando ocorrer o uso de peças não originais, as mesmas deverão ser identificadas no relatório;
- 9.1.5. Todas as peças substituídas pela Contratada deverão ser devolvidas à Contratante.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato de manutenção;
- 10.2. O início da execução será condicionado ao andamento do processo licitatório após execução de todas as etapas e a assinatura do contrato de manutenção;
- 10.3. A empresa terá o prazo de até 30 dias após assinatura do contrato, caso não seja feito a manutenção nesse período, segue:
- 10.3.1. A empresa será notificada findo 30 dias para manutenção e terá mais um prazo de 7 dias úteis para execução do serviço contratado;
- 10.4. O prazo final da execução do serviço fica condicionado a empresa CONTRATADA informar o mesmo. Não podendo exceder 15 dias úteis para a finalização, salvo exceções.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2682-1023 / 3787-3750 podendo sua realização ser comprovada por:



57
Av

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 ou;
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



58
fur

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mentionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

61
peru

PROPPG/IT/PPGCTA

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 16.17.1. Recepção da CONTRATADA ao local onde será realizado o serviço, expondo o equipamento que onde será a manutenção;
- 16.17.2. Supervisão do trabalho que está sendo feito durante e após o processo de manutenção;
- 16.17.3. Preenchimento do check-list e documentos adicionais para verificação do perfeito funcionamento do equipamento;

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

62
fmu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
 - 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
- 18.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
 BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
 CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

65
Draf

PROPPG/IT/PPGCTA

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

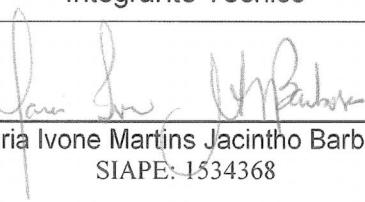
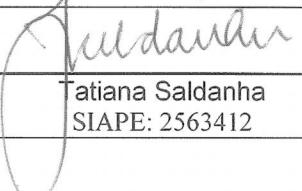


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS -
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
BR 465 km 07, Pavilhão Central, Sala 104 - Seropédica - RJ
CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-2925

PROPPG/IT/PPGCTA

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Técnico
 Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa SIAPE: 1534368	 Jose Lucena Barbosa Junior SIAPE: 2455049
Integrante Requisitante	
 Tatiana Saldanha SIAPE: 2563412	

Seropédica, 10 de outubro de 2018

De acordo,


Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros
SIAPE nº 0386428

UFRRJ, _____ de _____ de 2018.